

ATA DE JULGAMENTO DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUINTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, realizou-se a Décima Sexta Sessão Ordinária da Quinta Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira, presentes o Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen e a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa. Compareceram, também, o Representante do Ministério Público do Trabalho, Dr. José Alves Pereira Filho, Subprocurador-Geral do Trabalho e o Secretário da Quinta Turma, Dr. Francisco Campello Filho. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Franqueada a palavra, o Excelentíssimo Ministro Presidente manifestou as boas-vindas aos presentes. Lida e aprovada a Ata da Décima Quinta Sessão Ordinária, realizada aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis. Ato contínuo passou-se aos julgamentos dos processos em pauta. Processo: AIRR - 475-07.2014.5.09.0513 da 9a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Carlos José Elias Júnior, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIÁRIOS, Advogada: Andréia Fabiana Schimunda Sinestri dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Dora Maria da Costa.; Processo: AIRR - 487-39.2014.5.21.0011 da 21a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ BORGES FILHO, Advogada: Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 488-52.2014.5.02.0011 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): DERIVADOS DO BRASIL LTDA. E OUTROS, Advogado: Marcos Avelino Menezes de Almeida, Agravado(s): ANDERSON PEREIRA FRANÇA, Advogado: Júlio César da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

; Processo: AIRR - 491-70.2014.5.21.0013 da 21a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): THÁSSIA GOMES PEREIRA, Advogada: Samara Maria Morais do Couto, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 503-35.2014.5.02.0362 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): EDSON DE OLIVEIRA, Advogada: Ana Luiza Rui, Agravado(s): TUPY S.A., Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 548-94.2014.5.21.0011 da 21a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): IAGO CRIZAN MENDES DE LIMA, Advogado: Mário Jácome de Lima, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 599-13.2010.5.03.0055 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): JONAS DE SOUZA, Advogada: Ana Virgínia Verona de Lima, Advogado: Adriano Geraldo Cordeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar

provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 608-45.2015.5.07.0036 da 7a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): JENTECH DO BRASIL CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Haylton de Souza Reis, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DE SOUSA CARNEIRO, Advogado: Manoel Otávio Pinheiro Filho, Advogado: Caio Flávio da Silva Gondim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 609-16.2012.5.01.0064 da 1a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): WALLACE ROBERTO DA CONCEIÇÃO ROSA, Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): PROSERVIG SERVIÇOS DE ZELADORIA, PORTARIA E GARAGISTA LTDA., Advogada: Eliana Márcia Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 631-13.2014.5.21.0011 da 21a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RIVALDO FERNANDES DANTAS, Advogado: Giliano Silva de Sousa, Agravado(s): EMPRECOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 645-19.2013.5.02.0089 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Ricardo André Zambo, Agravado(s): GISCILENE APARECIDA GONÇALVES PEREIRA, Advogada: Solange Aparecida de Freitas Manzano, Agravado(s): CELTINS - COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS E OUTRAS, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 658-60.2014.5.12.0006 da 12a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): DIEGO FLORENTINO DIONISSA, Advogada: Mônica Brasil Delfino, Agravado(s): BECKHAUSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA., Advogado: Fábio Abul Hiss, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 671-98.2014.5.08.0126 da 8a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A., Advogado: José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): JOSÉ DOMINGOS GOMES PINHEIRO, Advogado: Seno Petri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Dora Maria da Costa.; Processo: AIRR - 695-68.2014.5.07.0025 da 7a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CRATEÚS, Procurador: Marcelo Gleidson Cavalcante Melo, Procuradora: Viviane Meneses Siqueira, Agravado(s): MARIA EUGÊNIA MARTINS VIEIRA, Advogado: Antônio Carlos Cardoso Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 699-92.2013.5.12.0028 da 12a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): SCHEILA LOFI BRANDES, Advogado: Luís Felipe do Nascimento Moraes, Agravado(s): D' FRANCO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Edson Luís Millnitz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 716-69.2015.5.14.0007 da 14a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Ocicled Cavalcante da Costa, Agravado(s): CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DE LIMA, Advogado: Luciana Xavier Gaspar de Souza, Advogado: Hermínio Rodrigues de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 725-

52.2014.5.21.0013 da 21a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): TIAGO ROCHA FREIRE FILHO, Advogado: Mário Sérgio de Medeiros Costa, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVICOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 731-53.2011.5.02.0511 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): JÚLIA DIRCE DE OLIVEIRA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO - VIAOESTE S.A., Advogado: Luciana Takito Torkima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 748-32.2013.5.21.0013 da 21a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CARLOS ARAUJO BEZERRA, Advogado: Mário Jácome de Lima, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 769-08.2013.5.21.0013 da 21a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): WANDESSON ANDRADE COSTA, Advogado: Mário Jácome de Lima, Agravado(s): PROEN - PROJETOS, ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogada: Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 806-98.2014.5.21.0013 da 21a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARCOS ANTONIO DE SOUZA, Advogado: Mário Jácome de Lima, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Dora Maria da Costa.; Processo: AIRR - 813-96.2014.5.21.0011 da 21a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Agravado(s): ÍTALO LUAN FLORENTINO DA SILVA, Advogado: Thiago Breno Ferreira de França, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 841-28.2011.5.12.0041 da 12a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): REGINALDO MEDEIROS RIGONI, Advogado: Joel Corrêa da Rosa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rauber Schlickmann Michels, Advogada: Fabrícia Cardoso Barata Paulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 873-96.2013.5.04.0231 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): DIEGO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Sócrates Sinval Rodrigues dos Santos, Agravado(s): FAURECIA EMISSIONS CONTROL TECHNOLOGIES DO BRASIL S.A., Advogada: Alessandra Lucchese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 881-36.2014.5.02.0444 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): PEDRO ANTONIO MARIANO, Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento

ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 887-61.2014.5.03.0138 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): SANCRIST SALLES PIMENTA, Advogado: Guilherme dos Santos Pontes, Agravado(s): ELITE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Tulio Ribeiro Linhares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 888-50.2011.5.03.0106 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Osmar Reis Lima Júnior, Advogado: Ilônya Márcia Martins Pereira Santos, Advogado: Ewerton Martins dos Santos, Agravado(s): LUCAS MARTINS DO AMARAL E OUTRO, Advogado: Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 894-43.2012.5.10.0004 da 10a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Marcos Vinícius Barros Ottoni, Agravado(s): WALTER ALVES DE SOUZA FILHO, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 908-16.2012.5.15.0092 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): ELIZÂNGELA MANGANARO, Advogado: Breno Caetano Pinheiro, Agravado(s): PRIME PRESTADORA DE SERVIÇOS S.A. E OUTRA, Advogado: Gustavo Luiz de Matos Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 908-26.2014.5.21.0012 da 21a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOCTÃ LINCOLN DE OLIVEIRA TABOSA, Advogado: Marcelo Whicliff Lima de Medeiros, Agravado(s): SAIPEM DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 916-82.2014.5.17.0151 da 17a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonca, Agravado(s): ROBSOEL VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Cezário Marchezi Neto, Agravado(s): ELBA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS S.A., Advogado: Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Advogado: Paulo Roberto de Oliveira Elias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 916-27.2013.5.02.0251 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ANDERSON MOLINA DOS SANTOS, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada e não conhecer do recurso de revista adesivo do Reclamante.; Processo: AIRR - 917-79.2014.5.21.0014 da 21a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CLEBER DE ARAÚJO LEITE, Advogado: João Batista de Melo Neto, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAÇÃO DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 950-07.2014.5.04.0802 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Michele de Souza, Agravado(s): MARIA CATARINA BOZZI GALVÃO, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão:

por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 958-18.2014.5.02.0065 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Laíza Ornelas Lima, Agravado(s): JANETE ANGÉLICA VIANA, Advogado: Simone Inocentini Cortez Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1004-59.2013.5.15.0136 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Advogada: Bruna Raquel Ribeiro Panchorra, Agravado(s): ADENILSON DOS SANTOS GOMES, Advogada: Helena Maria Bunholli de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1105-75.2013.5.20.0001 da 20a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GILDENILSON ANDRÉ DOS SANTOS SILVA, Advogado: Eraldo Barreto Júnior, Agravado(s): ESTRE PETRÓLEO, GÁS E ENERGIA LTDA., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1121-48.2014.5.12.0023 da 12a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Thiago Moacyr Turelly, Procurador: Ana Paula Agostini, Agravado(s): EDNETE JOAQUIM GOMES, Advogado: Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1121-24.2014.5.12.0031 da 12a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MACEDO AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: César Luiz Pasold Júnior, Agravado(s): MAIANE CONCEIÇÃO SOARES, Advogado: Ari Leite Silvestre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1158-62.2014.5.21.0011 da 21a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): WLADIMIR LOPES PEREIRA, Advogado: Manoel Machado Júnior, Agravado(s): ETX - SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1159-47.2014.5.21.0011 da 21a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MOISÉS NASCIMENTO SOUZA, Advogado: Manoel Machado Júnior, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1199-03.2013.5.12.0015 da 12a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MARIA ROSA CARDOZO, Advogado: Elói Pedro Bonamigo, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: César Luiz Pasold Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 1246-16.2014.5.12.0023 da 12a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogado: Ana Paula Agostini, Agravado(s): ALBERTINA REGINA DE FREITAS, Advogado: Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1265-08.2013.5.04.0014 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): CS2 BAR E RESTAURANTE LTDA, Advogado: Aliçar Ibrahim, Agravado(s): HERMES RODRIGO WEISS DA SILVA, Advogado: Romeu Araújo Cesar Neto, Decisão: por

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1276-38.2014.5.21.0011 da 21a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANTONIO GILBERTO PAULO, Advogado: Mônica Diniz Macedo, Advogado: Joel Martins de Macedo Filho, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVICOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1313-54.2014.5.03.0015 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS, Advogada: Livia Mariana Guimarães de Aquino, Advogada: Juliana Narcísio de Oliveira, Agravado(s): ROSANGELA DE OLIVEIRA VIEIRA, Advogado: Helbert Alencar Nunes Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1329-53.2013.5.21.0011 da 21a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SANDRO ESTEFESON MORAIS DA SILVA, Advogada: Andreza Marusca Alves de Oliveira Martins, Agravado(s): JP SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Agravado(s): BRASERV SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1363-73.2014.5.05.0161 da 5a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): CLÁUDIO CONCEIÇÃO DE ANDRADE, Advogado: Rui Moraes Cruz, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gonçalves Franco Filho, Agravado(s): AMÉRICA REVESTIMENTOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1398-79.2013.5.21.0013 da 21a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ILDONE RODRIGUES BARBOSA, Advogada: Samara Maria Moraes do Couto, Agravado(s): SERVIÇO DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - SERMIL - ME, , Agravado(s): SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA. - SERTEL, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1402-19.2013.5.21.0013 da 21a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOÃO BATISTA NUNES DE SOUSA, Advogado: Antonio Pedro da Costa, Agravado(s): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1416-94.2013.5.02.0089 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): EDMILSON CARDOSO DA COSTA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO LACERDA PENA - ME, Advogado: Abilange Luiz de Freitas Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1447-38.2012.5.03.0149 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): P. SEVERINI NETTO COMERCIAL LTDA., Advogado: Márcia Roberta dos Reis, Agravado(s): JOABE VANDERLEI DA SILVA, Advogado: Flavia Ferreira Azarias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1601-37.2013.5.15.0133 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): PURIMETAL RECUPERADORA DE METAIS RIO

PRETO LTDA. - ME, Advogado: Fabiano Renato Dias Perin, Agravado(s): ROSIMEIRE FORTES MEDEIRO E OUTRA, Advogada: Marcia Regina Rodrigues Idenaga, Agravado(s): ANDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA - ME, Advogada: Maira Jorge de Carli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1637-59.2015.5.12.0047 da 12a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): FABIANE CRISTINA KRAKEKER DE SOUZA, Advogado: Laurinho Aldemiro Poerner, Agravado(s): V&T EDITORA E GRÁFICA LTDA., Advogado: Fábio Raphael Gonçalves Fabeni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1687-79.2012.5.02.0076 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MARIA DO LIVRAMENTO FERREIRA SANTOS, Advogado: Dean Carlos Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1688-88.2012.5.09.0005 da 9a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): RUY LUIZ PRIGOL, Advogado: Mário Brasília Esmanhotto Filho, Agravado(s): BRF BRASIL FOODS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Marcelo Dalanhol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; Processo: AIRR - 1780-28.2013.5.09.0653 da 9a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): SMP - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Agravado(s): KARINE CRISTINA DA SILVA, Advogado: Bruna Caroline de Souza Calixto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1781-78.2013.5.01.0283 da 1a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRA, Advogado: Paulo Ramiz Lasmar, Agravado(s): MAGNO FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Leandro Augusto Barreto Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1786-18.2013.5.02.0075 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MARIVALDA DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Eraldo Teixeira Ribeiro, Advogada: Joice Gobbis Soeiro, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1795-46.2014.5.20.0009 da 20a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ANA SELMA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Eduardo Souza Dantas, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1819-96.2013.5.01.0281 da 1a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): LUIZ CLÁUDIO GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Bruno Moreno Carneiro Freitas, Advogado: Romualdo Mendes de Freitas Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Atilio Augusto Segantin Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1864-75.2014.5.10.0003 da 10a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): MARIA LEIDE DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Moacir Akira Yamakawa, Advogado: Cláudio Barbosa de Moraes, Agravado(s): OAK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1933-

88.2014.5.02.0049 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): LAERTE MACHADO, Advogado: Nelson Câmara, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1971-32.2013.5.10.0011 da 10a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): SOHESTE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): HOME HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA., Advogado: Denise Chaves Ros, Agravado(s): WEVERTON BORGES SANTOS, Advogado: Valter Vitelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1979-54.2011.5.02.0317 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): GLEDSON FERREIRA DE FARIAS, Advogada: Carolina Alves Cortez, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Valéria Norberto Figueiredo, Agravado(s): MP EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1980-11.2013.5.02.0433 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTE PUBLIX LTDA., Advogado: Alan Balaban Sasson, Agravado(s): EDISON DOS SANTOS MOREIRA, Advogado: Leonardo Kasakevicius Arcari, Advogado: Tomaz de Aquino Pereira Martins, Agravado(s): METRA - SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Augusto César Fernandes Costa, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO ABC LTDA., Advogado: Antônio Russo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2055-11.2013.5.08.0101 da 8a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): SANTA BÁRBARA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Marcelo Pinheiro Chagas, Agravado(s): JOÃO PAULO DOS SANTOS SILVA, Advogada: Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Advogado: Greyce Ariany Chavaglia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2119-44.2013.5.03.0009 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): CONSÓRCIO OPERACIONAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): JULIO CESAR NUNES DOS REIS, Advogada: Iara Aparecida Naves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2330-02.2012.5.03.0111 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): SIEMENS LTDA., Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): MAURÍCIO TORRES TEIXEIRA, Advogado: Zenaide Maria Henriques Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2382-18.2013.5.15.0082 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Marco Aurélio Serizawa Yamanaka, Agravado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES, Advogado: Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): SUPPORT SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Rafael Prudente Carvalho Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2572-53.2013.5.03.0069 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s):

TOSHIBA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): ELOAR MARCI BOHRER, Advogado: Christiano Faria da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2600-87.2014.5.02.0271 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Felipe Augusto Mancuso Zuchini, Agravado(s): SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E BENEFICÊNCIA, Advogado: Fernando Luiz Ferrucci, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2816-47.2013.5.02.0024 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogado: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): MÁRCIA DE FÁTIMA ABOU HABIBE, Advogado: Rodrigo Fávaro Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2816-45.2013.5.02.0057 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): EDISON SILVA TORRES, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3119-89.2013.5.02.0047 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ZORAIDE FUZA DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Marco Antonio Innocenti, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Wagner Dobashi Tadeuti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 5397-53.2012.5.12.0004 da 12a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): TUPY S.A., Advogada: Lia Gomes Valente, Agravado(s): LUAN DO ROSÁRIO, Advogado: Edson Carlos Neves Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10007-75.2014.5.01.0206 da 1a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): RENATO SILVA DE AZEVEDO, Advogado: Denilson Prata da Silva, Agravado(s): TQM SERVICE CONSULTORIA E MANUTENÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10046-59.2015.5.03.0181 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): CONSTRUTORA LIDERANÇA LTDA. E OUTRA, Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): JONAIR BATISTA DA GAMA, Advogado: Irlan Chaves de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10300-58.2012.5.21.0012 da 21a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): AUTOGRAF PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Daniel Bar, Agravado(s): RAIMUNDO VALENTIM DE SOUZA NETO, Advogado: Joel Martins de Macedo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10355-21.2014.5.15.0007 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Caroline Martins Reis, Agravado(s): MELISSA MARIA CASARIN, Advogado: Gustavo Ferraz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10446-24.2013.5.04.0211 da

4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - HOSPITAL SANTA LUZIA, Advogado: Alessandro Chiapin, Agravado(s): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL - SINDISAUDE/RS, Advogado: César Corrêa Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10450-52.2014.5.15.0039 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ARCOR DO BRASIL LTDA., Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): CLÁUDIO MALAGUETA, Advogado: Glauco Ayrton Silveira Zeppelini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10510-56.2014.5.15.0061 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): PONCIANO TAVARES DOS SANTOS, Advogada: Maira Silva de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10560-50.2014.5.18.0271 da 18a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A., Advogada: Flórence Soares Silva, Advogada: Mariângela Jungmann Gonçalves Godoy, Agravado(s): EURÍPEDES APARECIDO, Advogado: Marcos Souza do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10675-02.2013.5.12.0036 da 12a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): HÉLIO RODRIGUES GUIMARÃES, Advogado: Álvaro Armando de Oliveira Abreu Júnior, Agravante(s): LIDERPRIME - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fernando Antônio Peres Gomes Palmeira, Agravado(s): BANCO PAN S.A., Advogado: Fabiana Morselli, Interessado(a): UNIÃO (PGF), , Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento de Hélio Rodrigues Guimarães; II - negar provimento ao agravo de instrumento LIDERPRIME - Prestadora De Serviços LTDA.; Processo: AIRR - 10747-55.2013.5.01.0016 da 1a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ARMANDO VASCONCELOS DAEMON DE ARAUJO, Advogado: Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Aires Alexandre Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10772-10.2014.5.14.0004 da 14a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ANTONIO RESENDE IZAIAS, Advogado: José João Soares Barbosa, Agravado(s): CONTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A., Advogado: Carlos Fernando Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10907-11.2014.5.18.0004 da 18a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): JOSÉ MARIA BALDINO, Advogado: Oto Lima Neto, Agravado(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC, Advogado: Fabiano Santos Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10964-05.2014.5.15.0039 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MARTINREA HONSEL BRASIL FUNDIÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS EM ALUMÍNIO LTDA., Advogada: Karla Roberta Bernardo Bertini, Agravado(s): LUIZ EDUARDO FERREIRA, Advogado: Lélío Eduardo Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11283-13.2013.5.15.0134 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): SAO MARTINHO S.A., Advogado: Isidoro Augusto Rossetti, Agravado(s): FRANCISCO

ALVES MOREIRA, Advogado: Carolina Ribeiro Alover dos Santos Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11444-06.2013.5.11.0014 da 11a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Evandro Ezidro de Lima Régis, Agravado(s): AUXÍLIO AGENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Antônio Reuzimar Ferreira de Alencar Júnior, Agravado(s): CRISTIAN DOS SANTOS MARTINS, Advogado: Rozeli Ferreira Sobral Astuto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Dora Maria da Costa.; Processo: AIRR - 11850-19.2014.5.03.0142 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): AGES PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Felipe Máximo Vieira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO, Advogado: Agmar Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11900-03.2009.5.01.0069 da 1a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ACQUA ÁGUA DE COCO DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Everton Torres Moreira, Agravado(s): ANDERSON DA SILVA DIAS, Advogada: Cláudia Maria de Castro Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 12637-88.2013.5.18.0102 da 18a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): FERNANDO DE CÁSSIO DE SOUSA COSTA, Advogado: Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 16300-97.2009.5.21.0006 da 21a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ANDIR ALVES DE ARAÚJO E OUTROS, Advogado: Bruno Padilha de Lima, Agravado(s): TECMAR PROTEÇÃO ANTICORROSIVA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 20200-78.2013.5.04.0020 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MARCIO JOSÉ FERREIRA PANSANI, Advogado: Alexandre Closs Bucker, Agravado(s): PAULO RICARDO SOARES, Advogada: Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 20900-24.2006.5.24.0091 da 24a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: José Luiz Richetti, Agravado(s): PAULO TADEU BELLAN, Advogado: Cícero João de Oliveira, Advogada: Creunede Ramos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 24378-59.2014.5.24.0091 da 24a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): USINA ELDORADO S.A., Advogado: Luiz Fernando R. Villanueva, Advogado: Ricardo Sitorski Lins, Agravado(s): SÉRGIO SANDER, Advogado: Oriliane Rosa Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 24800-34.2014.5.24.0091 da 24a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): HUDSON COLMAN NIKI, Advogado: Mateus Bortolás, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 24806-41.2014.5.24.0091 da 24a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini

Echenique, Agravado(s): ANTÔNIO GOMES ECHEVERRIA, Advogado: Mateus Bortolás, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

; Processo: AIRR - 54400-19.2005.5.01.0039 da 1a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): JOVANI SAMPAIO DO AMARAL, Advogada: Luciana Gato Plácido, Agravado(s): FÁBIO GONÇALVES DA SILVA, Advogada: Sandra Regina Oliveira Pinto de Lima, Agravado(s): JS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marcos Antônio Santos Gomes, Agravado(s): FLÁVIO EDUARDO VALÉRIO DOS SANTOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 58300-58.2009.5.11.0017 da 11a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): LUIZ MOTA LOPES, Advogado: Carlos Alberto Gomes Henriques, Agravado(s): LIRA SERVIÇOS DE TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Adriana Lo Presti Mendonça Cohen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 74000-66.1996.5.02.0054 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): PROCÓPIO ETELVINO RIBEIRO DE MENDONÇA, Advogado: Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 91100-77.2008.5.03.0024 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Tasso Batalha Barroca, Advogado: José Francisco de Oliveira Santos, Agravado(s): ANTONIO CARLOS DE MELO FREITAS E OUTROS, Advogado: Marcus Hermógenes de Almeida e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 99100-57.2007.5.02.0015 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): PAULO ROBERTO VENEZIANI PASIN, Advogado: Magnus Henrique de Medeiros Farkatt, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Ademir Toledo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 108100-06.2012.5.17.0010 da 17a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): JORGE ELIAS DA FONSECA SOUZA, Advogado: Rosemary Machado de Paula, Agravado(s): BRINKS SEGURANÇA DE TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Luiz Antônio Lourenço Rodrigues, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 120500-67.2009.5.07.0032 da 7a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): AUGUSTO SILVA BRITO, Advogado: Francisco Wellington Pinheiro Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 126600-07.2013.5.17.0004 da 17a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): R.M.P. GUERRA - MODA & ESTILO - EPP, Advogado: Luciano Pavan de Souza, Agravado(s): ALANE KELLE CASSIANO, Advogada: Juliana Arivabene Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 134800-83.2008.5.17.0131 da 17a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): VICENTE MEDEIROS JORDÃO DE ARAÚJO, Advogado: Elifas Antônio Pereira, Advogado: Juliano Trindade Chefer Pereira,

Agravado(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 145900-63.2014.5.13.0025 da 13a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A., Advogado: Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): HELIO ANGELO DA SILVA JUNIOR, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 173900-53.2013.5.17.0007 da 17a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): TRANSILVA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, Advogado: Gabriel Gomes Pimentel, Agravado(s): THIAGO AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: Cássio Drumond Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 198300-54.2007.5.02.0074 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Agravado(s): ELIZABETE CRISTINA LEON FEITOSA BARBOSA, Advogado: Edson José Pereira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 210195-08.2014.5.21.0019 da 21a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): CIA. HERING, Advogada: Simone Borges Valle Wehmuth, Advogado: Fábio Wehmuth, Agravado(s): FABRICIA DA SILVA SANTOS, Advogado: Jamésio Farkatt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 210215-05.2014.5.21.0017 da 21a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Ana Clara Garcia de Lima Aguiar, Agravado(s): GERALDO FAUSTINO DAMASCENO, Advogado: Tertuliano Cabral Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 210219-21.2014.5.21.0024 da 21a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ELENILTON LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Diego Denner Dias Pinto, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Wendell Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 210292-02.2014.5.21.0021 da 21a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOÃO MARIA AVELINO DE ANDRADE, Advogado: André Luís Fernandes Ximenes, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Wendell Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 210361-43.2014.5.21.0018 da 21a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): FRANCISCO CANINDE DE ALBUQUERQUE, Advogado: Andréia Araújo Munemassa, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 210593-37.2014.5.21.0024 da 21a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CÂNDIDO HILÁRIO MULATINHO NETO, Advogado: Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Agravado(s): NIPPON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Franki Jesus de Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 210606-45.2014.5.21.0021 da 21a. Região,

Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): WESDERLEY DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Agravado(s): NIPPON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Franki Jesus de Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 224100-88.1995.5.07.0002 da 7a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Francisco Radier Vasconcelos Filho, Agravado(s): VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Ivan Clementino, Agravado(s): GUILHERME VIEIRA FILHO, Advogado: Patrício de Sousa Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 225400-50.2006.5.15.0011 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MILTON DINIZ SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Sérgio Luiz Barbedo Rivelli, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE BARRETOS - ACEB, , Agravado(s): CELINA LIMA AFONSO, Advogado: Valdomiro Issa Samara, Agravado(s): V. J. DIAS SUPERMERCADOS LTDA., , Agravado(s): ALCIDES MENDONÇA, Advogado: Orlando Monsef Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 264300-40.2003.5.02.0312 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): ISABEL CRISTINA FREIRE, Advogado: Paulo Wagner Battochio Polonio, Agravado(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Marcelo Ricardo Grünwald, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1000129-41.2014.5.02.0252 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MARCELO DE JESUS SANTOS, Advogado: Fábio Fazani, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Cléber Diniz Bispo, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Dora Maria da Costa.; Processo: AIRR - 1000173-31.2015.5.02.0703 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): TUPI TRANSPORTES URBANOS PIRATININGA LTDA, Advogado: Fernando Antônio Jacob Pereira Rodrigues, Agravado(s): GERALDO MANGELIO DE ALMEIDA, Advogado: Carlos Alberto Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1000516-05.2014.5.02.0463 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): BERNARDINO GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Renata Cristine Almeida Frangiotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1001095-26.2014.5.02.0471 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): JORGE LUIZ CARDOSO FILHO, Advogado: Marcelo Benedito Parisoto Senatori, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Sérgio Álvares Manchon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1001858-86.2014.5.02.0613 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SAO PAULO, Advogado: Lizandra Flores dos Santos, Agravado(s): LEKKER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Edson Ricardo Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1002662-

85.2013.5.02.0323 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): MAURINA FRANCISCA DE JESUS SANTOS, Advogado: Marco Aurélio Costa dos Santos, Advogada: Vanessa Diniz Vieira do Nascimento, Decisão: por unanimidade: I- negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e II- não conhecer do recurso de revista adesivo da Reclamante.; Processo: AIRR - 6-71.2015.5.14.0032 da 14a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CANAÃ GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Otto Medeiros de Azevedo Junior, Agravado(s): NERIVAL FONTES DOS SANTOS, Advogado: Evanete Revay, Agravado(s): CONCRETIZAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogado: Marcos Wengerkiewicz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 61-02.2014.5.06.0413 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JULIANA KERLAYNE MOREIRA GOMES, Advogado: Victor de Souza Moreira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETROLINA, Procurador: Alexandre Jorge Torres Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 71-46.2014.5.19.0005 da 19a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): IVANA DA SILVA VILAS BOAS BARRETO, Advogada: Lucyana Braga Tenório Monteiro, Advogado: Geórgia Chaves Le Campion, Agravado(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Rubem Ângelo, Agravado(s): SIM TELECOM SERVIÇOS & REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., Advogado: Francisco José Fernandes de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 84-61.2014.5.21.0014 da 21a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ACELINO JOÃO DE SOUZA JÚNIOR, Advogado: Jonas Francisco da Silva Segundo, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 109-81.2015.5.14.0031 da 14a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTANHO DE RONDÔNIA S.A., Advogada: Marlen de Oliveira Silva, Advogada: Renee Maria Barros Almeida de Paula, Agravado(s): JOSÉ RICARDO NETO, Advogada: Mônica Maria Trevisane, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: RR - 109-66.2013.5.12.0012 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): RENI DE BRITO, Advogado: Gilson Antônio Giumbelli Junior, Recorrido(s): LIMGER - EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: AIRR - 135-62.2014.5.06.0411 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Arlindo José de Melo Filho, Advogado: Frederico da Costa Pinto Correa, Agravado(s): SAMUEL FELIPE DAMIÃO, Advogado: Palmiro Noveli Torres da Fonseca Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 157-93.2013.5.06.0011 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogada: Julliana Cássia Barbosa da Silva, Agravado(s): ERNANDES DA COSTA DANTAS, Advogado: Josenildo Moraes de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 158-03.2014.5.17.0152 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira,

Agravante(s): LUIZ HENRIQUE FLORES, Advogado: Marcelo S. Thiago Pereira, Agravado(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Álvaro José Gimenez de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 172-51.2014.5.15.0084 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): CAMILA CAIRES BARBOSA ZARDO, Advogado: Ronaldo Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 178-03.2013.5.09.0006 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PAULA ANDRÉIA VIEIRA FAGUNDES, Advogado: Arnaldo da Silva Filho, Agravado(s): LPS SUL CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA., Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogada: Thaís Poliana de Andrade, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo reclamante; e II - julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista adesivo interposto pela reclamada, a teor do art. 997, § 2º, inc. III, do CPC de 2015.; Processo: AIRR - 195-91.2012.5.05.0133 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SANSUY S.A. - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS, Advogado: Ivan Freire do Bomfim, Agravado(s): LUIZ MANOEL FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Daniela dos Santos Pereira, Advogado: José Domingos Requião Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 203-53.2014.5.24.0106 da 24a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): USINA ELDORADO S.A., Advogado: Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): JHONATTAN MIRANDA DA SILVA, Advogado: Michel Leonardo Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 211-10.2014.5.07.0007 da 7a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procuradora: Maria Célia Batista Rodrigues, Agravado(s): VERA LÚCIA BEZERRA FREITAS, Advogado: Gilberto de Moraes, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E APOIO A GESTÃO EM SAÚDE, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 212-66.2010.5.01.0018 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ERIC DOS SANTOS MARTINS, Advogado: Leila Oliveira de Seixas, Agravado(s): VIAÇÃO OESTE OCIDENTAL S.A., , Agravado(s): TRANSPORTES AMIGOS UNIDOS S.A., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 220-49.2014.5.11.0010 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA, Advogada: Natasja Deschoolmeester, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 236-88.2015.5.06.0371 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LUÍS CARLOS RAMOS DE LIMA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): CONSÓRCIO NILTON DE SOUZA, Advogado: Lucas de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 238-79.2014.5.11.0201 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Agravado(s): LUIZ CARLOS SILVA TORRES, Advogado: Mário Jorge Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 240-78.2014.5.02.0046 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Renato Spaggiari, Agravado(s): RITA MARIA DA SILVA SANTOS, Advogado: Luciano de

Barros Leal, Agravado(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 257-13.2015.5.11.0052 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): JACKS DOUGLAS DA SILVA, Advogado: Timóteo Martins Nunes, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Juliano Souza Pelegrini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: RR - 264-22.2014.5.07.0029 da 7a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRANJA, Procurador: Kelton José Bevilaqua Linhares, Recorrido(s): BERNALDINA SAMPAIO DA COSTA, Advogado: Karlos Roneely Rocha Feitosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: RR - 267-79.2014.5.17.0002 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CARIACICA, Advogado: Nerijohnson Firmino Correa, Recorrido(s): JOSIENE BASTOS E SILVA, Advogada: Poliana Firme de Oliveira, Recorrido(s): FORTE BRENDA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Nei Leal de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: AIRR - 281-04.2014.5.11.0011 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GERALDO DE QUEIROZ COSTA, Advogado: Maria Francideuza da Costa, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: RR - 281-30.2012.5.02.0009 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Recorrido(s): FERNANDO CRISTOVÃO CORDEIRO DE FARIA, Advogado: José Ricardo Sant'Anna, Advogado: Adriana Bezerra Nepomuceno, Recorrido(s): EDUCA COMUNICAÇÃO EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Guilherme Couto Cavaleiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: AIRR - 286-33.2011.5.15.0039 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ANA MARIA LEO WHEY, Advogado: José Marny Pinto Junqueira Júnior, Agravado(s): JOÃO CARRASCO ILLANES, Advogado: Daniela Aparecida Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: RR - 300-41.2013.5.21.0019 da 21a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): GABRIEL BESERRA DO NASCIMENTO, , Recorrido(s): PLENA ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: RR - 303-36.2014.5.23.0041 da 23a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): CONSÓRCIO J. MALUCELLI - CR ALMEIDA, Advogado: Diogo Fadel Braz, Advogado: Tobias de Macedo, Recorrido(s): SHEILA BITTENCOURT, Advogado: Wederson Francisco da Silva, Advogada: Neuza Batista da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: AIRR - 313-75.2015.5.11.0301 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito

Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TEFÉ, Advogado: Saul Max Pinheiro de Vasconcelos, Agravado(s): EDINEUZA VIEIRA BRAZ, Advogado: Kriem Oliveira de Queiroz, Agravado(s): W B LOPES & CIA LTDA., Advogada: Aline Maria da Cas Rachid Pietro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: RR - 324-93.2013.5.04.0261 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): FARINA S.A. - COMPONENTES AUTOMOTIVOS, Advogada: Ana Meri Pagot, Recorrido(s): MAICON RINALDI DA SILVA, Advogado: Robson Dannus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: AIRR - 332-84.2014.5.03.0157 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GILSON PEDRO DA SILVA, Advogada: Patrícia Gonçalves Mendes, Agravado(s): S.A. USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Alessandro Maschietto Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 346-54.2010.5.01.0322 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): CÍCERO AUGUSTO PRUDÊNCIO PIMENTEIRA, Advogado: Genilza Domingos dos Santos Cavalcante, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os Agravos de Instrumento.; Processo: AIRR - 357-82.2011.5.03.0099 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VITAL COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA., Advogado: André Léo Gelape, Agravado(s): KISSILA SOARES MORENO DE OLIVEIRA, Advogado: Geraldo Lafaiete Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 358-17.2011.5.06.0412 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SINIAT S.A. MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Michelle Farias de Araújo, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): GERALDO MENEZES DE SOUZA JÚNIOR, Advogado: Yuri Guimarães de Souza, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Luzemberg Dias dos Santos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Airton Rodrigues Chaves, Advogada: Roberta Garcia de Araújo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETROLINA, Advogado: Ana Paula Lima da Costa Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 362-60.2014.5.18.0171 da 18a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Raynery Rarison Oliveira Siqueira, Agravado(s): EDILSON NEVES DA SILVA, Advogado: Diogo Almeida de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 371-71.2014.5.09.0656 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VANDERLEIA APARECIDA NUNES GONÇALVES, Advogado: Luís Henrique Lopes de Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ, Advogada: Margarida Leoni Dahne, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 376-59.2014.5.19.0060 da 19a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, Procurador: Artur Vasconcelos Cerqueira Cavalcante, Agravado(s): ESPÓLIO de ROSEMARY CANDIDO DO NASCIMENTO, Advogado: Altermam Lima da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 377-35.2015.5.04.0801 da 4a. Região, Relator:

Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: José Pedro Comis Garcez, Agravado(s): CLEUSA LUDOVINA BAPTISTA, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 379-30.2014.5.03.0037 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOSÉ DAVID SILVA FERREIRA, Advogado: Rodrigo Ribeiro de Oliveira Botti, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Tarso Duarte de Tassis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 382-92.2013.5.06.0018 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RIOMAR SHOPPING S.A., Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): EZEQUIEL ALBUQUERQUE GONÇALVES, Advogado: José Lucas Oliveira de Medeiros Duque, Agravado(s): GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Hugo Leonardo Montanha Nazário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 385-27.2014.5.23.0022 da 23a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Leonardo Vieira de Souza, Agravado(s): VÂNIA MÂRCIA ALVES DE QUEIROZ, Advogado: Dailson Nunis, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: RR - 395-92.2015.5.12.0038 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MARCELA GASPARIM, Advogado: Patrício Preto, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Marcelo Luiz Torcatto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: AIRR - 406-83.2013.5.06.0192 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO ALUSA-CBM, Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): ALEX JOSÉ BARBOSA DE LIMA, Advogado: João Gabriel Vieira Wanick, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 415-64.2013.5.05.0033 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ASBEC - ASSOCIAÇÃO BAIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S.A., Advogado: Milton Moreira de Oliveira, Agravado(s): JORGE ALBERTO VIEIRA FILHO, Advogado: José de Oliveira Costa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 419-55.2012.5.01.0322 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): ESPÓLIO de LUIZ ANTONIO FRANCISCO, Advogado: Ananias de Carvalho Arrais, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 425-13.2014.5.05.0021 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): WEBER BARBOSA MARIANO, Advogada: Cláudia Maria Costard, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 443-

27.2013.5.12.0004 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VASKA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA., Advogado: Marcos Paulo Monfardini, Agravado(s): ANTÔNIO INÁCIO SOBRINHO, Advogada: Osnilda Valdina Milbratz, Agravado(s): METALÚRGICA SANTA MARIA LTDA., , Agravado(s): MAXIMILIANO SILVA, , Agravado(s): TANIA SUELI SELL, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 445-80.2014.5.03.0143 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CHIADOR, Advogado: Carlos Magno Alvim Biagi, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE JESUS COSTA, Advogado: Sandro Alves Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 462-79.2012.5.01.0002 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ORGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO - OGMO/RJ, Advogado: Breno dos Anjos Gatti, Agravado(s): RUBEM FRANCISCO DE ALBUQUERQUE, Advogado: Vinícius Neves Bomfim, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 470-48.2013.5.03.0137 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, Advogada: Amanda Vilarino Espíndola Schwanke, Advogado: João Marcos Grossi Lobo Martins, Agravado(s): ALINE ROBERTA DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Augusto Lysei, Agravado(s): MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Paulo Márcio Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 485-65.2014.5.05.0221 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL - SUDIC, Procurador: Décio Luiz Souza de Oliveira, Agravado(s): FÁBIO AUGUSTO RAMOS BISMARCK CÉSAR, Advogado: Bruno Barreto Lins da Silva, Agravado(s): KHS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 491-66.2014.5.15.0133 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: André Luiz Gardesani Pereira, Agravado(s): KELLY CRISTINA DE LIMA CATUABA, Advogado: Johelder Cesar de Agostinho, Agravado(s): GF VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Rafael Henrique Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 492-20.2014.5.05.0007 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Camila Lemos Azi, Agravado(s): JAGUARI DE ANDRADE SANTOS, Advogado: Rafael Barbosa Nogueira, Agravado(s): ACMAV ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Antônio Luiz Calmon Teixeira Filho, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 509-81.2014.5.08.0004 da 8a.

Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, Advogada: Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Laudénir da Costa Landim, Advogado: Michelle Leite Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 515-04.2014.5.03.0174 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LOPES COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Pascoal Roberto Sicari, Advogado: Leonardo Augusto Bueno, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE UBERLÂNDIA E ARAGUARI, Advogado: Klaus Moreira de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 521-50.2012.5.02.0031 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MOMENTUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Cylmar Pitelli Teixeira Fortes, Agravado(s): ADRIANE GOMES DE SOUZA DORNELAS, Advogado: Luci Aparecida Moreira Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 548-24.2013.5.09.0671 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ELISON FRANCISCO DALBONI, Advogado: Cláudio José Rodrigues da Silva, Agravado(s): ENGEGRAM INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Rodrigo Puppi Bastos, Agravado(s): KLABIN S.A., Advogado: Joaquim Miró, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 568-42.2014.5.08.0013 da 8a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ANDREY MIRANDA FERREIRA, Advogada: Camilly Anne Trindade dos Santos, Agravado(s): BERTILLON SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Vanessa da Silva Martins, Agravado(s): J.F. DE OLIVEIRA NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Carlos Thadeu Vaz Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 580-71.2014.5.15.0042 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Daniel Carmelo Pagliusi Rodrigues, Agravado(s): LUCIANA FERNANDES DE SOUZA BARRETO, Advogado: Gustavo Lorencete de Oliveira, Agravado(s): J. B. SÃO PAULO TERCEIRIZAÇÃO & SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao Agravo para determinar o julgamento do Agravo de Instrumento; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 581-26.2013.5.05.0121 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Francisco José Groba Casal, Advogado: João Gonçalves Franco Filho, Agravado(s): ANDRE LUIS SANTANA SILVA, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Advogado: Gilsoni Moura Silva, Agravado(s): SINOPEC PETROLEUM DO BRASIL LTDA., Advogada: Edimizia Ferreira Calazans, Advogado: Leno Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do

Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 596-44.2014.5.21.0014 da 21a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ JAILSON DO NASCIMENTO, Advogado: Mário Jácome de Lima, Agravado(s): EMPERCOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 613-43.2011.5.01.0014 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): OSANE SENA DA SILVA, Advogado: Ronaldo Chaves Gaudio, Advogado: Vinícius José Farias do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 616-38.2014.5.21.0013 da 21a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RIVANALDO FERNANDES DANTAS, Advogado: Giliano Silva de Sousa, Agravado(s): SKANSKA BRASIL LTDA., Advogada: Kelly Karolyny Lôbo de Moraes Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 626-39.2014.5.03.0157 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TIISA - TRIUNFO IESA INFRA-ESTRUTURA S.A., Advogado: Antonio Carlos Bratefixe Junior, Agravado(s): ROCHA & CHAGAS LTDA. - ME, Advogado: Leandro Ferreira de Lima, Agravado(s): EDILSON ANDRADE DA SILVA, Advogado: Francisco de Paula Silva, Advogado: Patrícia Martins Melão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 630-73.2012.5.05.0195 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ADEGOL MAXIMO DAMIÃO, Advogado: Edvaldo Almeida Rodrigues, Agravado(s): BELGO BEKAERT NORDESTE S.A., Advogado: Antônio Francisco de Almeida Adorno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 652-83.2014.5.21.0012 da 21a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOÃO PAULO GOMES DE ANDRADE, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): EMPERCOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 665-60.2013.5.09.0656 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOSE NADIR DO PRADO, Advogado: Luís Henrique Lopes de Souza, Advogado: Cezar Ianczkovski, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: José Schell Júnior, Advogado: Pâmela Janaina Schamne, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 679-68.2015.5.20.0009 da 20a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S.A, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): DEISILENE ROCHA DOS SANTOS, Advogado: João Victor Cardoso Motta, Advogado: Victor Hugo Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 681-39.2012.5.05.0016 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PATRIC OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Israel Salvador Freire, Advogado: Galeno Libório dos Santos, Agravado(s): REAL SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICÊNCIA, Advogada: Vívian Dantas Vaz, Advogado: João Carlos dos Santos Sena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 681-23.2014.5.03.0146 da 3a. Região, Relator:

Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A. E OUTRA, Advogado: Vinicius Francisco de Carvalho Porto, Agravado(s): LUIS VILNEI MACHADO, Advogado: Natan Carvalho Almeida, Advogado: Jose Mauro dos Santos Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 701-15.2013.5.15.0049 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SUPERMERCADO NUTRI SAM LTDA., Advogado: Denis Barroso Alberto, Agravado(s): ADRIANO BRITO DA SILVA, Advogado: Everaldo José Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 710-49.2014.5.07.0021 da 7a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BATURITÉ, Procurador: Fernando Antônio Pinheiro Goiana Filho, Agravado(s): ANTONIO ADRIANO FERREIRA, Advogado: Francisco Lélío Matias Pereira Júnior, Agravado(s): TOURINHO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Paulo André Lima Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: RR - 714-26.2011.5.04.0781 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fábio Radin, Advogado: Osival Dantas Barreto, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Letícia Pfeiffer Woida, Recorrido(s): JORGE JANDIR WERMANN, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do Recurso de Revista interposto pela Caixa Econômica Federal e II) conhecer do Recurso de Revista interposto pela Fundação dos Economistas Federais (FUNCEF) apenas quanto ao tema "reserva matemática", por violação ao art. 6º da Lei Complementar 108/2001, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade da FUNCEF pela integralização da reserva matemática do plano de previdência complementar, decorrente da majoração do salário de contribuição do reclamante.; Processo: RR - 729-19.2012.5.05.0009 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ANA RAQUEL ANDRADE CERQUEIRA SANTOS, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Luciana Carvalho Santos, Recorrido(s): SERVE-BEM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da(s) Recorrente(s), Drª. Anna Beatriz Parlato de Lima. Obs.: Falou pela(s) Recorrente(s) a Drª. Anna Beatriz Parlato de Lima.; Processo: RR - 730-43.2012.5.15.0100 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Recorrido(s): MARISLENE DOS SANTOS, Advogado: Maurício Dorácio Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: AIRR - 799-30.2012.5.09.0654 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARCO WILSON DE JESUS CARVALHO, Advogado: Tomaz da Conceição, Advogado: Henderson Vilas Boas Baraniuk, Agravado(s): CONSÓRCIO PASSARELLI GEL REPAR, Advogada: Fabíola Lopes Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 810-28.2013.5.15.0017 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procurador: Luciano Carlos de Melo, Agravado(s): MARINELSI MOREIRA, Advogado: Shirlei Pastrez de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar

provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: RR - 810-39.2011.5.04.0232 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Gabriela Balkanski Baggio, Recorrido(s): JONAS LUIZ, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: AIRR - 824-06.2014.5.06.0412 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): WYLKEMBERG NUNES DA SILVA, Advogado: Yuri Guimarães de Souza, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Daniela Pinheiro Ramos Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 842-84.2014.5.04.0411 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): MIRIAM CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Iara Maria Cardoso, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 843-54.2014.5.17.0008 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ROBERTA TRINDADE DE FREITAS, Advogado: Leandro Silva Florindo, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Anabela Galvão, Agravado(s): P C DA S QUADRADO DIGITAL - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 886-44.2014.5.11.0012 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CLAUDIA MARIA DE ARAÚJO SOUSA, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: RR - 897-94.2013.5.04.0241 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Recorrido(s): ANGELITA D'ÁVILA SILVA, Advogado: Elio Atilio Piva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de pagamento de honorários advocatícios.; Processo: AIRR - 917-41.2014.5.02.0036 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Márcio Fontes Souza, Advogado: Idalmy Gusmão Sales Neto, Agravado(s): CLICK HAPPY BUFFET E EVENTOS LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 919-77.2015.5.11.0051 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - IFRR, Procuradora: Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): ENIZIO SILVA DA SILVEIRA, , Agravado(s): IMPORSERV COMÉRCIO, SERVIÇO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - ME, , Decisão: por

unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 934-97.2014.5.04.0561 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RAFAEL DAVOGLIO TOLOTTI E OUTRA, Advogada: Flavia Somacal, Agravado(s): MARCELO BOTTAN, Advogado: Armilo Zanatta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 970-75.2013.5.07.0017 da 7a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOÃO FILOMENO DE OLIVEIRA, Advogado: Luiz Domingos da Silva, Agravado(s): FIUZA E GUALBERTO LTDA. - ME, Advogada: Iêda Nogueira Gurgel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 973-84.2014.5.03.0153 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ADIMILSON FRANCISCO LIMA, Advogado: Silveira Umbelino Dantas, Agravado(s): COOPER STANDARD AUTOMOTIVE BRASIL SEALING LTDA., Advogado: Joaquim Donizeti Crepaldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 973-40.2015.5.11.0052 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - IFRR, Procuradora: Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): FRANCINELMA SILVEIRA DE SOUZA, , Agravado(s): IMPORSERV COMÉRCIO, SERVIÇO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 980-94.2013.5.04.0020 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre, Agravado(s): ROSANE PACHECO MENDONÇA, Advogada: Maria Cristina Carrion Vidal de Oliveira, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 984-12.2012.5.01.0001 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA, Advogada: Leangem Fernanda Barbosa de Brito Fernandes, Agravado(s): ALTO PADRÃO SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 991-51.2013.5.15.0042 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Daniel Carmelo Pagliusi Rodrigues, Agravado(s): EDGARDA DOS REIS ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogada: Umbelina Olímpia Scapim Próspero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 996-35.2013.5.15.0087 da 15a. Região,

Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CONSTRUTORA MELLO DE AZEVEDO S.A., Advogado: André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): FÁTIMA DE LOURDES CAON, Advogado: Eliandro Marcolino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 998-40.2014.5.09.0021 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VIA VERDI VEÍCULOS LTDA., Advogado: Aluir Romano Zanellato Filho, Agravado(s): CARLOS ALBERTO APARECIDO ARRUDA, Advogado: Aloisio Carlos Marcotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1008-69.2014.5.02.0089 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): JOÃO NILTON CLEMENTINO FREIRE, Advogado: Maria Inês Costa Assaf, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1071-03.2014.5.21.0013 da 21a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FELIX FRANCISCO NETO, Advogado: Manoel Machado Júnior, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vinicius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1116-90.2014.5.12.0034 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Giovana Gnecco Colombo, Advogado: Frediani Bartel, Agravado(s): JÂNIO BUTEMBERG, Advogado: Felipe Borges Paes e Lima, Advogado: Richard Augusto Platt, Agravado(s): UNIÃO (PGF), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 1207-54.2014.5.20.0004 da 20a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JACIARA OLIVEIRA PORTO, Advogado: André Mecnas de Souza, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Wendell Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao Agravo para determinar o julgamento do Agravo de Instrumento; e II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1243-13.2014.5.02.0032 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Advogado: Ronisa Filomena Papalardo, Agravado(s): ANTONIO RENILSON LADISLAU DE OLIVEIRA, Advogada: Ana Luiza Rui, Agravado(s): PAINT ANTICORROSIVE SYSTEM LTDA., Advogado: Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1248-79.2014.5.02.0373 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): ANTÔNIO GABRIEL DE FARIA, Advogado: Josimara Cereda da Cruz Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento

ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: RR - 1405-86.2010.5.04.0001 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Maurício Rocha Wunderlich, Recorrido(s): MILTON LUIS DE LIMA PENTEADO, Advogado: Patrícia Cassol, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; Processo: RR - 1408-14.2011.5.15.0126 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE EXPLORAÇÃO, PERFURAÇÃO, PRODUÇÃO, REFINO, DESTILAÇÃO, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTE ATRAVÉS DE DUTOVIAS, E IMPORTAÇÃO DE PETRÓLEO, DERIVADOS E SIMILARES DOS ESTADOS DE SÃO PAULO, GOIÁS E DISTRITO FEDERAL - SINDICATO UNIFICADO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: João Antônio Faccioli, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Lívia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Advogado: Marcelo Martorano Niero, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 452 desta Corte, para, afastada a prescrição total, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de Origem, a fim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante. Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da(s) Recorrida(s), Drª. Lívia Maria Morais Vasconcelos Saldanha. Obs.: Falou pela(s) Recorrida(s) a Drª. Lívia Maria Morais Vasconcelos Saldanha.; Processo: RR - 1439-72.2011.5.01.0013 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Marta Cristina de Faria Alves, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): CARLOS JOSÉ DA SILVA, Advogada: Luci Ferreira de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT.; Processo: AIRR - 1497-69.2014.5.20.0004 da 20a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): MIQUÉIAS MOREIRA DE ARAÚJO, Advogada: Zilda Maria Fontes Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1515-80.2014.5.02.0040 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena D. de Lacerda, Agravado(s): SUZANA BONIFÁCIO FERAZ, Advogado: Oswaldo Alfredo Filho, Agravado(s): VISA LIMPADORA SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1583-76.2014.5.15.0037 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CENTRO

ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Advogada: Aline Castro de Carvalho, Agravado(s): JUNIO APARECIDO MARQUES, Advogado: Adalberto Aparecido Nilsen, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: RR - 1611-10.2012.5.01.0003 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Recorrido(s): ROBSON SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Paulo Ricardo Viegas Calçada, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Multa prevista no art. 477 da CLT" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT.; Processo: RR - 1613-36.2013.5.18.0111 da 18a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ANTÔNIO JOSÉ DE FREITAS JUNIOR, Advogado: Edson Pereira Viana, Recorrido(s): COSAN CENTROESTE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Márcio Ferezin Custódio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Adicional Noturno - Prorrogação em Horário Diurno - Jornada Mista", por contrariedade à Súmula 60, item II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento do adicional noturno sobre as horas prestadas em prorrogação de jornada noturna e seus respectivos reflexos, a ser apurado em liquidação de sentença.; Processo: AIRR - 1675-17.2014.5.06.0001 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): GLEICIANE XAVIER RODRIGUES, Advogado: Marco Jácome Valois Tafur, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1926-41.2014.5.09.0069 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): AMOCAR VEÍCULOS LTDA., Advogada: Leila Andreia Zanata, Advogado: Charles Daniel Duvoisin, Agravado(s): EDILSON EDSON BARZOTTO, Advogada: Cristiane Agatti Stanoga, Advogado: Roberto Cezar Vaz da Silva, Agravado(s): ORIENTE MOTORS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA. E OUTRO, Advogada: Leila Andreia Zanata, Advogado: Charles Daniel Duvoisin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 2173-49.2014.5.03.0114 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): CLÁUDIO MÁRCIO FRANCISCO E OUTRO, Advogado: Helvécio Oliveira Coimbra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 2212-24.2013.5.02.0271 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): GLÁUCIA FERREIRA DE FREITAS, Advogada: Andreia Moreira Martins, Agravado(s): MASSA FALIDA de ELEVAR EMBALAGENS LTDA., Advogado: Nelson Garey, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: RR - 2510-69.2011.5.02.0082 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): RAIMUNDO NONATO DE SOUSA, Advogado: Leandro Meloni,

Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista interposto pelo reclamante quanto ao tema "Prescrição - Diferenças de Complementação de Aposentadoria", por contrariedade à Súmula 327 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho, a fim de que examine a matéria, como entender de direito.; Processo: RR - 2688-02.2011.5.09.0089 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ELETRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACUMULADORES LTDA., Advogada: Andréa Carboni Barato, Recorrido(s): ANTÔNIO SÉRGIO NICOMEDES, Advogado: Valdir Judai, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "Adicional de Insalubridade - Base de Cálculo", por violação ao art. 192 da CLT, e "Horas Extras - Acordo de Compensação", por contrariedade à Súmula 85, item IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para adotar, como base de cálculo para o adicional de insalubridade, o salário mínimo e para, adequando a decisão recorrida à orientação contida na segunda parte da Súmula 85, item IV, do TST, limitar a condenação relativa ao pedido de pagamento de horas extras decorrentes da extrapolação da jornada normal às horas que excederem à jornada semanal e, quanto àquelas destinadas à compensação, deve ser pago a mais apenas o adicional por trabalho extraordinário.; Processo: AIRR - 2953-76.2015.5.04.0000 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Rodrigo Bezerra Dowsley, Agravado(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA., , Agravado(s): REINOR FAVERO, Advogado: Átila Alexandre Garcia Kogan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 9100-18.2014.5.21.0021 da 21a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ RODRIGUES ALVES, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): SARAIVA EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Cedric John Black de Carvalho Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: RR - 9400-20.2008.5.22.0002 da 22a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Procurador: Júlio César da Silva Carvalho, Recorrido(s): ELIVAN DA COSTA FREITAS, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Agente Municipal de Saúde - Gratificação de Produtividade Instituída por Resolução do Conselho Municipal de Saúde - Impossibilidade - Competência Privativa do Chefe do Poder Executivo", por violação ao art. 61, § 1º, inc. II, alínea "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a "Gratificação de Produtividade" e os respectivos reflexos.; Processo: AIRR - 10002-95.2014.5.03.0174 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): ANTÔNIO DONIZETE DA SILVA, Advogado: Ricardo César de Oliveira, Agravado(s): ENGEFORMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do

Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 10026-76.2014.5.18.0281 da 18a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS, Advogada: Diogo Francisco de Oliveira, Advogado: Alexandre Martins Vieira, Agravado(s): JOSÉ ZIFIRINO DOS SANTOS, Advogado: Milton Célio Batista Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: RR - 10103-35.2014.5.03.0174 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): RAFAEL JERONIMO DA SILVA, Advogado: Iara Neves, Advogado: Rodrigo Domingues de Assis, Recorrido(s): MATABOI ALIMENTOS S.A., Advogado: Juliano Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastando os efeitos da coisa julgada, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no exame da Reclamação Trabalhista.; Processo: AIRR - 10154-52.2014.5.03.0075 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BRASIL KIRIN INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA, Advogado: Felipe Schmidt Zalaf, Agravado(s): RICARDO DONIZETTI ELIAS, Advogado: Vitor Pacheco Floriano, Advogado: Rodrigo Wellington Baganha, Agravado(s): SULDEMINAS NEGÓCIOS DE BEBIDAS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: RR - 10217-33.2014.5.14.0411 da 14a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICIPIO DE EPITACIOLANDIA, Advogado: André Augusto Rocha Neri do Nascimento, Recorrido(s): NILSON DOS SANTOS FREITAS, Advogado: Luiz Mario Luigi Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 219, item I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por danos materiais decorrente das despesas com a contratação de advogado.; Processo: AIRR - 10939-13.2014.5.18.0005 da 18a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS - FEBRABAN, Advogado: André Matucita, Agravado(s): WELLINGTON MENDES DA CRUZ, Advogado: Nabson Santana Cunha, Agravado(s): MASSA FALIDA de RENTAL FROTA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Edson Dias Mizael, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE BANCOS NOS ESTADOS DE GOIÁS, TOCANTINS E MARANHÃO - ASBAN, Advogado: Wesley Batista e Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: RR - 10961-30.2014.5.18.0051 da 18a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): CONSTRUTORA J. MAHMUD LTDA., Advogada: Ivete Aparecida Garcia Rodrigues de Sousa, Recorrido(s): ANTONIO LEITE SOBRINHO, Advogado: Regis Davidson Gonçalves de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, inc. LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida pelo Tribunal Regional a fls. 101/103, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que, afastada a irregularidade de representação, prossiga no exame do Recurso Ordinário interposto pela reclamada.; Processo: RR - 11492-39.2013.5.03.0029 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): HELBER ADRIANO FERREIRA, Advogado: Mardem Souza Macedo, Recorrido(s): JSL S.A., Advogado: Carlos Renato Santos de Bessa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: AIRR - 11631-19.2014.5.03.0073 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): CLAUDIR JESUALDO RAIMUNDO, Advogado: José Rodolfo de Oliveira, Agravado(s): ENGEFORMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Leonardo de Lima

Naves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: RR - 11733-56.2014.5.03.0165 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MARIA LUIZA DA SILVA AMORIM E OUTROS, Advogado: Antônio Chagas Filho, Recorrido(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogada: Daniela Lage Mejia Zapata, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da(s) Recorrida(s).; Processo: AIRR - 20065-46.2014.5.04.0371 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TRANSUD FRETAMENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA., Advogado: Rodrigo Pucci Flores, Agravado(s): SUDMETAL INDÚSTRIA METALÚRGICA S.A., Advogado: Bráulio da Silva de Matos, Agravado(s): MARCELO DA SILVA POMPEO, Advogada: Silvana Fátima de Moura, Agravado(s): METALÚRGICA USITTERM LTDA., Advogado: César Augusto Silva, Agravado(s): RENATO REAL CONILL, Advogado: Bráulio da Silva de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 20165-30.2014.5.04.0523 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ERECHIM, Procuradora: Simone Massochin Andrade, Agravado(s): NADIR SALETE STIVANIN, Advogado: Tiago Douglas Maschio, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO VIDA NOVA, Advogado: Franciane Momo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 20358-81.2014.5.04.0123 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Advogada: Lucília da Silva Furtado, Agravado(s): IONARA PINTO, Advogado: Halley Lino de Souza, Agravado(s): COSTA & AMARAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Luiz Manoel Melo Cavaleiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 25112-68.2014.5.24.0007 da 24a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): CINTIA DIANA PAREDES, Advogado: Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: RR - 28600-76.2000.5.01.0002 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Recorrido(s): ADILSON SILVA E OUTRO, Advogado: Fernando Augusto da Silva, Recorrido(s): SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS, Advogado: Eugenio Arruda Leal Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Diferenças de Complementação de Aposentadoria - Abono Salarial" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 346 da SDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes do abono salarial.; Processo: RR - 42300-22.2012.5.16.0022 da 16a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Recorrido(s): ASSUERO LEOPOLDINO FERREIRA NETO, Advogado: Sandro Silva de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Substituição. Diferenças salariais", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: RR - 47900-02.2013.5.17.0009 da 17a.

Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): DEIVID DA SILVA ALVES, Advogada: Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: RR - 50000-82.2014.5.17.0141 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Alexandre Henrique Nunes Obrelli, Recorrido(s): EDES JOSÉ RODRIGUES, Advogado: Éber Osvaldo Nuno Ribeiro, Recorrido(s): PWT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por ofensa ao art. 71 da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação à atribuição de responsabilidade subsidiária à recorrente e, em consequência, excluí-la da relação processual.; Processo: RR - 55800-91.2014.5.17.0141 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Alexandre Henrique Nunes Obrelli, Recorrido(s): ADILSON DE SOUZA, Advogado: Éber Osvaldo Nuno Ribeiro, Recorrido(s): PWT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a atribuição de responsabilidade subsidiária à reclamada. Fica prejudicado o exame dos temas remanescentes.; Processo: RR - 66800-88.2014.5.17.0141 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Valéria Reisen Scardua, Procurador: Márcio Cândido Costa de Souza, Recorrido(s): NICÍULA DA CONCEIÇÃO ROCHA, Advogado: Sebastião Erculino Custódio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a atribuição de responsabilidade subsidiária ao reclamado e, em consequência, excluí-lo da relação processual. Fica prejudicado o exame do tema remanescente.; Processo: AIRR - 67900-21.2014.5.13.0002 da 13a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Renato Antonio Varandas Nominando Diniz, Agravado(s): MARIA DO ROSARIO BARBOSA GUEDES PEREIRA, Advogado: Miguel João de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 80698-38.2014.5.22.0107 da 22a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO, Advogado: Erico Malta Pacheco, Agravado(s): MARIA CREUSA DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Rosa Maria Barbosa de Meneses, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 131188-71.2014.5.13.0024 da 13a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GERALDO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 240200-90.2005.5.02.0040 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SÉRGIO BERTOCCO, Advogado: Marco Antonio Innocenti, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento.; Processo: RR - 500032-70.2014.5.17.0191 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Recorrido(s): ALIXANDRE BORGES,

Advogado: Euci Santos Oss, Recorrido(s): TQM SERVICE CONSULTORIA E MANUTENÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 331, item V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação à atribuição de responsabilidade subsidiária à recorrente e, em consequência, excluí-la da relação processual.; Processo: AIRR - 1000075-47.2014.5.02.0714 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LUIZ BOSCARIOL, Advogado: Rogério Mazza Troise, Agravado(s): CHRIS CINTOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Maria Lúcia Ciampa Benhame Puglisi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1000172-94.2014.5.02.0472 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DÉLIA INES PETERS BARRERA, Advogado: Horácio Raineri Neto, Advogado: Nilton dos Reis, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO CAETANO DO SUL - FUMUSA, Procuradora: Leandra Campanha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1002054-88.2014.5.02.0473 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): RODRIGO ALONSO DOS SANTOS, Advogado: Marcelo Alberto Rua Afonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: ARR - 1317-33.2013.5.21.0013 da 21a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s) e Recorrido(s): ABRAAO MARROCOS DE MORAIS, Advogado: Mário Jácome de Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade à Súmula 331, item V, do TST, apenas em relação ao tema "responsabilidade subsidiária" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da Petrobras. Prejudicada a análise dos demais temas trazidos no recurso de revista da reclamada. Com ressalva de entendimento da Exma. Srª. Ministra Dora Maria da Costa.; Processo: AIRR - 1397-42.2013.5.09.0009 da 9a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ENEIDA RIBAS, Advogada: Madelaine Aparecida Frizon, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogada: Lucimeiry Labigalini Valentim, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2166-29.2014.5.11.0019 da 11a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): GENRENT DO BRASIL LTDA., Advogado: Flavia D Avila Honorato Licio, Agravado(s): GILSON DE SOUSA NASCIMENTO, Advogada: Luciene Oliveira Reis, Advogado: Jairo Bezerra Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 10223-22.2013.5.12.0026 da 12a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s) e Recorrido(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s) e Recorrente(s): RAFAEL ADIERS, Advogado: Rodrigo Barreto Sassen, Decisão: por unanimidade: I- negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas em relação ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial - pagamento da hora intervalar de forma integral", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a recorrida ao pagamento da integralidade do intervalo intrajornada de uma hora, com o adicional e os reflexos, nos termos da Súmula 437 desta Corte. Ressalva de entendimento do Relator.; Processo:

ARR - 11159-04.2013.5.18.0051 da 18a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s) e Recorrido(s): K M SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Francinaldo Fernandes de Oliveira, Advogado: Eduardo Rangel Blois alves, Agravado(s) e Recorrente(s): CIRLENE ARAUJO DE SOUZA, Advogado: Janeti Conceição Amaro de Pina Gomes Mello, Agravado(s) e Recorrido(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista da reclamante apenas em relação ao tema "indenização de despesas com lavagem de uniforme", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do valor de R\$30,00 (trinta reais), por mês de efetivo trabalho, a título de indenização pelas despesas com lavagem de uniforme. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às quatorze horas e quarenta e sete minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira e por mim subscrita. Brasília-DF, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

João Batista Brito Pereira
Ministro Presidente da Quinta Turma

Francisco Campello Filho
Secretário da Quinta Turma